

## **RESOLUÇÃO ELEITORAL CEMG 01/2018**

Considerando a necessidade de melhor organizar os processos da Eleição 2018 da OAB/MG, e sanar eventuais dúvidas quanto a interpretação dos termos do Edital de Convocação das Eleições, a Comissão eleitoral, resolve:

- Para fins de determinação da ordem de inscrição das chapas, será considerado o seguinte:

a) Em caso de simultaneidade entre os horários de protocolo de chapas ocorridos na Sede da Seccional e na Sede da Subseção, será considerada como primeira inscrita aquela que tiver apresentado o requerimento na Sede da Seccional;

b) Em caso de protocolos apresentados no mesmo local (Sede da Seccional ou na Sede da Subseção) havendo simultaneidade entre os horários de protocolo de chapas, será considerada como primeira inscrita aquela que tiver como candidato a presidência o advogado mais idoso;

- As eventuais diligências determinadas pela Comissão Eleitoral para correção de irregularidades de registro de chapa, que demandem a apresentação de novos documentos, poderão ser cumpridas por e-mail ([comissaoeleitoral@oabmg.org.br](mailto:comissaoeleitoral@oabmg.org.br)) desde que os documentos requeridos sejam anexados ao e-mail em arquivo formato PDF-A, assinado digitalmente com uso de certificado digital A3, padrão ICP-Brasil, firmado pelo próprio candidato emitente do documento, quando a diligência se referir a ato personalíssimo, e pelo presidente da chapa quando se tratar de diligência para correção de erro formal;

**Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018.**

Antonio Marcos Nohmi  
Presidente

Daniel Carvalho Monteiro de Andrade

Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani

Paulo Roberto Sifuentes Costa

Renata Christiana Vieira Maia

